

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 02/06/09
Mout
Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 1609/2009 (Do Dep. Chico Leite)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 03/06/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer **INFORMAÇÕES** do Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal acerca da execução orçamentária dessa Secretaria.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal acerca da **destinação efetiva dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Distrito Federal/2008 para recuperação da Área de Educação Física do Centro de Ensino Médio 07 de Ceilândia, resultados de emenda orçamentária de nossa autoria que consta do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO/DF como executada.**

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

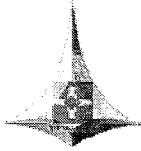
Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

RECEBIDA EM PLENÁRIO PACT. 21-JUN-2009 15:13
PC 13/17/09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Em 2007, incluímos na Lei Orçamentária para 2008 emenda no valor de R\$100 mil para recuperação da área de educação física do Centro Educacional 7 de Ceilândia. Ocorre que, por equívoco, a emenda se referiu a “Centro de Ensino Médio 7 de Ceilândia”, sendo certo que não há escola nessa cidade com tal nomenclatura, conforme posteriormente pudemos constatar por esclarecimento da Gerência Regional de Ensino respectiva.

Segundo consta do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO/DF, nossa emenda foi executada (empenho liquidado) em sua quase totalidade, conforme documentação em anexo. Todavia, segundo informações da Diretoria do Centro Educacional 7 de Ceilândia, as obras de recuperação da área de educação física da escola não foram nem sequer iniciadas.

Faz-se necessário, portanto, esclarecer que efetiva aplicação tiveram esses recursos ou se tudo não passa de erro de lançamento no sistema de acompanhamento da execução orçamentária do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

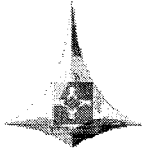
SEI Nº 1609/2009

Folha Nº 02

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1609 / 2009

Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A questão há de ser respondida em respeito aos princípios norteadores da boa gestão dos bens públicos, em especial os princípios da moralidade, publicidade e da eficiência.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

Rq Nº 1609/2009

Folha Nº 03 *ell*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 1609 / 2009

Folha Nº 04

Exercício: 2008

PSIAO110

Posição em 28/05/2009

Unidade Gestora 160101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gestão 00001 TESOURO

Mês de Referência 12 - Dezembro

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7274	RECUPERAÇÃO DA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 7	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				100.707,00	97.696,92	3.010,08	97.696,92
SUBTOTAL			100.000,00	707,00	0,00	100.707,00	97.696,92	3.010,08	97.696,92
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7504	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL EM PLANALTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				200.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			200.000,00	200.000,00 -	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7549	REF. E MELHORIA DE TODAS ESCOLAS ENSINO MÉDIO PLANALTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				120.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			120.000,00	120.000,00 -	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7702	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CLASSE N. 5 NO GUARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				30.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			30.000,00	30.000,00 -	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7718	CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO CENTRO ENSINO MEDIO ASA NORTE (CEAN)	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				100.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	100.000,00 -	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7842	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
SUBTOTAL			180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.1888.7843	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
SUBTOTAL			210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
Esfere	1	FISCAL	Programa Trabalho	12.362.0164.3272.0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				310.855,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	3				107.547,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0				108.454,00	0,00	0,58	0,00
449051	100	0				0,00	0,00	400,00	0,00
449051	100	0				0,00	15.263,11	0,00	0,00
449051	100	3				0,00	80.842,00	0,00	0,00
449051	100	0				0,00	15.263,11	0,00	0,00
449051	100	3				0,00	30.991,74	0,00	0,00
449051	100	0				0,00	488.295,31	0,00	488.295,31
449051	100	0				0,00	14.863,11	0,00	14.863,11
449051	100	3				0,00	138.538,74	0,00	138.538,74

PDET140 - Detalhamento de Subtítulo

1898 - REPERTEC - ANEXIÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MEDIO

7274

18101

RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO D

RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE

ENSINO MEDIO 7

09

Inativo

Projeto
Subtítulo
Unidade Orçamentária
Nome Subtítulo
Descrição
Localização
Situação do Registro

